

# GOVERNO DE MACAU

## GABINETE DO GOVERNADOR

### Despacho n.º 83/GM/93

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 9/91/M, de 31 de Janeiro, declaro abertas, por um prazo de dez dias, a contar da publicação do presente despacho, as inscrições para o 2.º Curso de Formação de Notários Privados, a ter início no dia 11 de Outubro de 1993.

2. O júri e o corpo docente terão a seguinte constituição:

Júri:

#### Presidente

Dr. Rodrigo Leal de Carvalho, procurador-geral adjunto.

#### Vogais

Dr. Leonardo Luís de Matos, director dos Serviços de Justiça;

Dr.ª Maria Isabel Dias Azedo, notária pública do Cartório Notarial das Ilhas.

#### Corpo docente

Dr. Leonardo Luís de Matos, director dos Serviços de Justiça;

Dr.ª Maria Luísa de Castro Almeida Rainha Cruz David, notária pública do Segundo Cartório Notarial de Macau;

Dr. Jorge Noronha e Silveira, chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça;

Dr. João Nuno Riquito, docente da Faculdade de Direito da Universidade de Macau;

Dr.ª Isaura Revés Deodato, notária privada.

3. Para secretariar o curso de formação é designado o adjunto-técnico especialista, Julieta Castelo Branco.

4. O curso será constituído pelas seguintes disciplinas:

- a) Organização e prática dos serviços notariais;
- b) Deontologia da função notarial;
- c) Teoria dos actos notariais;
- d) Prática dos actos notariais.

5. Os membros do júri serão remunerados com MOP 10 000,00; os docentes serão remunerados com MOP 15 000,00 por cada disciplina; a secretária do curso será remunerada com MOP 1 900,00.

6. De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9/91/M, de 31 de Janeiro, fixo a propina de frequência em MOP 3 500,00, a qual constitui receita do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, sendo encargo do mesmo Cofre as despesas com a realização do curso.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Agosto de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

### Despacho n.º 84/GM/93

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 52/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/93, II Série, de 4 de Agosto, (Processo n.º 1 210.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 10/93, da Comissão de Terras).

O Despacho n.º 52/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/93, II Série, relativo à concessão por arrendamento, com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 3 142 (três mil, cento e quarenta e dois) metros quadrados, situado na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), quarteirão 9, lotes «C» e «D», contém uma inexactidão que importa corrigir.

Nestes termos;

Rectifico o Despacho n.º 52/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/93, II Série, de 4 de Agosto, que titula a concessão supra-referida, no sentido de passar a constar, no n.º 4 do respectivo preâmbulo, que a proposta de reformulação dos limites e da organização do quarteirão 9, bem como de alteração dos condicionamentos urbanísticos dos lotes foi, na verdade, aprovada por despacho do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Novembro de 1991.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Agosto de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

### Despacho n.º 85/GM/93

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 76/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/93, II Série, de 18 de Agosto, (Processo n.º 6 115.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 14/93, da Comissão de Terras).

O Despacho n.º 76/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/93, II Série, de 18 de Agosto, relativo à transmissão a favor da «Sociedade de Investimento e Fomento Predial Samtoly, Limitada», do terreno concedido, por arrendamento, a Kong Tat Choi, sito na Baixa da Taipa, quarteirão 27, com a área de 7 155 (sete mil cento e cinquenta e cinco) metros quadrados, e revisão do contrato de concessão, contém uma inexactidão que importa corrigir.

Nestes termos;

Rectifico o Despacho n.º 76/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/93, II Série, de 18 de Agosto, que titula a concessão supra-referida, no sentido de passar a constar, no n.º 5 do respectivo preâmbulo, que sobre a Informação n.º 171/SOLDEP/91, de 28 de Agosto, e parecer do director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes foi emitido parecer pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em que são expostas à consideração superior as alternativas de solução para o caso em apreço sobre as quais me pronunciei em despacho de 29 de Setembro de 1991.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Agosto de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.